

ÓRGÃO ESPECIAL

Resultado da Pauta de Julgamento

Sessão Administrativa realizada em 14 de agosto de 2017

A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

Edital nº 06/2017

01 – Aprovação da Ata anterior.

DECISÃO:

Aprovar a ATA OE nº 05/2017 – Sessão Administrativa realizada em 06/07/2017.

RELATOR: MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO

2 – 0000140-55.2016.5.15.0899 PadMag – em prosseguimento

Interessado: A.B.O.

Advogados: Dr. Evandro Fabiani Capano (OAB/SP 130.714)

Dra. Andrea Biaggioni (OAB/SP 118.009)

Dr. Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901)

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado

DECISÃO:

Aplicar a pena de Censura ao Magistrado Interessado e determinar a expedição de ofícios.

RELATORA: HELENA ROSA MÔNACO S. L. COELHO

3 - 0001215-20.2011.5.15.0895 PA – em prosseguimento

IIinteressados: SINDIQUINZE – Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região e José Aristéia Pereira

Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271)

Assunto: Recurso Administrativo – afastamento para desempenho de mandato classista sem remuneração

DECISÃO:

Vista Regimental – Desembargador Samuel Hugo Lima.

4 – 0000166-31.2017.5.15.0895 PA – em prosseguimento

Interessados: SINDIQUINZE – Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região e Nilton dos Santos de Lima

Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271)

Assunto: Recurso Administrativo – afastamento para desempenho de mandato classista sem remuneração

DECISÃO:

Vista Regimental – Desembargador Samuel Hugo Lima.

5 – 0000258-03.2017.5.15.0897 PA – *ad referendum*

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Provimento GP-CR nº 03, de 3 de julho de 2017, que revogou os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 6º e alterou os artigos 5º e 6º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria

DECISÃO:

Referendar o Provimento nº 3/2017, de 3 de julho de 2017, republicado em 28 de julho de 2017, que revoga os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 6º e altera os artigos 5º e 6º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos moldes da fundamentação.

"PROVIMENTO GP-CR Nº 03/2017

Revoga os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 6º e altera os artigos 5º e 6º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 22, XXXVII e 29, VIII, do Regimento Interno do E. TRT da 15ª Região, assim como do art. 2º do Provimento GP/CR 05/98 e ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e aprimorar as regras de desvinculação de processos;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 6º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria.

Art. 2º Alterar os artigos 5º e 6º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria, para que passem a conter as seguintes disposições:

"Art. 5º Não modifica a vinculação do juiz ao julgamento do processo:

I – a alteração da condição de atuação do juiz substituto entre "juiz substituto móvel" e "juiz substituto fixado" ou vice-versa;

II – a alteração da circunscrição de atuação do juiz substituto;

III – a promoção do juiz substituto para o cargo de juiz titular de vara;

IV – a convocação de juiz titular de vara para substituir ou atuar no Tribunal;

V – o gozo de férias;

VI – a licença gestante;

VII – a licença para tratamento da própria saúde;

VIII – a licença por motivo de doença em pessoa da família;

IX – o afastamento para aperfeiçoamento e estudo;

X – o afastamento para exercer mandato em associação de classe.

§ 1º Enquanto perdurar as hipóteses dos incisos VI, VII, VIII, IX e X, cessará a vinculação apenas em relação aos processos que se tornem aptos ao julgamento durante o período da licença ou afastamento, desde que o juiz, na data da verificação da hipótese, ainda deva permanecer afastado por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º Os embargos de declaração serão sempre julgados pelo juiz prolator da respectiva sentença.

Art. 6º Os processos desvinculados serão julgados prioritariamente pelos magistrados que atuarem de forma permanente na unidade jurisdicional em que tramite o processo, observado o limite de 30 (trinta) processos por ano por magistrado.

§ 1º Caso a quantidade de processos exceda 30 (trinta) processos por ano por magistrado, haverá comunicação à Corregedoria Regional e à Presidência para que seja realizada a gestão particularizada desses processos e haja designação específica de magistrado para o julgamento dos processos nessas condições.

§ 2º Nos casos de permuta de magistrados, o magistrado que ingressar nos quadros deste Tribunal estará vinculado aos processos do magistrado que dele se retirar em função da mesma permuta.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, substitui e revoga o Provimento GP-CR nº 02/2017 e aplica-se a todos os processos, à exceção daqueles nos quais tenha havido a comunicação a que alude o § 2º do art. 1º da Portaria GP-CR nº 89/2015, antes do início da vigência do Provimento GP-CR nº 02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 28 de junho de 2017.

(a) FERNANDO DA SILVA BORGES

Desembargador Presidente do Tribunal

(a) SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Corregedor Regional"

6 – 0000166-93.2015.5.15.0897 PA

Interessado: Luis Carlos Cândido Martins Sotero da Silva

Assunto: Recurso Administrativo – Averbação de tempo de serviço para fins de pagamento de Licença-prêmio

DECISÃO:

Conhecer do recurso administrativo interposto pelo Exmo. Desembargador do Trabalho aposentado Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e o desprover, nos termos da fundamentação

7 – 0000215-03.2016.5.15.0897 PA**Interessada: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla****Assunto: Aposentadoria de magistrado****DECISÃO:**

DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pela Exma. Desembargadora ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com o encaminhamento dos presentes autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

8 – 3978/2017 PROAD**Interessada: Rosemeire Uehara Tanaka****Assunto: Autorização para Desembargador residir fora da RMC, manter dupla residência e utilizar carro oficial****DECISÃO:**

Autorizar a Exma. Desembargadora do Trabalho Rosemeire Uehara Tanaka, a residir nas cidades de Jundiaí e São Paulo, fora da área da Região Metropolitana de Campinas, assim como a utilizar veículo oficial no deslocamento daquelas localidades até a sede deste Tribunal, e vice-versa.

9 - 3089/2017 PROAD**Interessada: Conceição Aparecida Rocha de Petribú Faria****Assunto: Autorização para Juiz Titular de Vara residir fora da área de jurisdição****DECISÃO:**

Autorizar a Exma. Juíza do Trabalho, Conceição Aparecida Rocha de Petribú Faria, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, a residir na cidade de São José do Rio Preto, fora da área de sua jurisdição, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento ou por ocasião da correição anual ordinária, verificar se a magistrada continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, de forma injustificada, sob pena de revogação da autorização concedida pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

10 – 3580/2017 PROAD**Interessada: Elen Zoraide Módolo Jucá****Assunto: Autorização para Juiz Titular de Vara residir fora da área de jurisdição****DECISÃO:**

Autorizar a Exma. Juíza Elen Zoraide Módolo Jucá, Titular da Vara do Trabalho de Birigui, a residir na cidade de Lins, fora da área de sua jurisdição, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento ou por ocasião da correição anual ordinária, verificar se a magistrada continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, de forma injustificada, sob pena de revogação da autorização concedida pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

11 – 2805/2017 PROAD**Interessada: Elise Gasparotto de Lima****Assunto: Autorização para Juiz Substituto residir fora da sede da circunscrição****DECISÃO:**

Autorizar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Elise Gasparotto de Lima, a residir na cidade de Lins, fora da sede de sua circunscrição, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento ou por ocasião da correição anual ordinária, verificar se a magistrada continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, de forma injustificada, sob pena de revogação da autorização pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

12 – 2980/2017 PROAD**Interessado: Jorge Batalha Leite****Assunto: Autorização para Juiz Substituto residir fora da sede da circunscrição****DECISÃO:**

Autorizar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, Jorge Batalha Leite, a residir na cidade de São Paulo, fora da sede de sua circunscrição, cabendo à Corregedoria, a qualquer momento ou por ocasião da correição anual ordinária, verificar se o magistrado continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, de forma injustificada, sob pena de revogação da autorização pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

13 – 3686/2017 PROAD**Interessada: Bianca Cabral Doricci****Assunto: Autorização para Juiz Substituto residir fora da sede da circunscrição****DECISÃO:**

Vista Regimental – Desembargador Samuel Hugo Lima.

Extrapauta de JulgamentoRELATORA: HELENA ROSA MÔNACO S. L. COELHO**14 – 3406/2017 PROAD****Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região****Assunto: Abertura de Concurso Público para provimento cargos de servidores do TRT da 15ª Região****DECISÃO:**

Aprovar a proposta de abertura de concurso público para provimento e formação de cadastro reserva para diversos cargos de nível superior e médio do quadro permanente de pessoal deste Regional, assim como a minuta de Edital, com as alterações sugeridas pela Comissão de Assuntos Administrativos, e também a contratação da Fundação Carlos Chagas para a realização do certame, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

15 – 0000201-88.2017.5.15.0895 PA**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região****Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que transforma funções comissionadas e altera o quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região****DECISÃO:**

Retirado de pauta

16 – 0000220-31.2016.5.15.0895 PA**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região****Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que regulamenta a substituição de servidores investidos em cargo em comissão ou função comissionada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região****DECISÃO:**

Vista Regimental – Desembargador Gerson Lacerda Pistori.